



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº696/2002.

**Altera redação do Anexo I da Lei Municipal 298
de 11 de abril de 1.994 e dá outras providências.**

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Modifica a redação do Anexo I da Lei Municipal 298 de 11 de abril de 1994, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

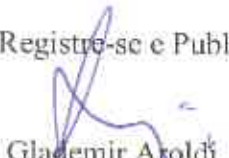
Cargo	Área	Nº de cargos	Níveis	Carga Horária	Coefficiente Básico
Professor	UM	34	1, 2, 3 e 4	20 h.	R\$326,68.
Professor	DOIS	10	3 e 4	20 h.	R\$413,25.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogando o anexo I da Lei Municipal 298 de 11 de abril de 1.994.

Saldanha Marinho - RS, 18 de dezembro de 2.002.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal